



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 04 DE JULHO DE 1989.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores. Faço
saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono'
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o venci-
mento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereaa-
dores de Vila Flores, Sr. João Domingos Busatto, em 25% (vinte
cinco por cento) sobre o total de seu vencimento do mês de ma-
io /89.

ART. 2º - As despesas decorrentes
desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró -
prias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir'
de 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrã
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 04 de julho de 1989.

Foi lida a publicação

Em 04 / 07 / 1989 *cf*

Zelia B. Fiori
ZELIA BRANDALISE FIORI

Prefeito Municipal